

## **EDITAL DE SELEÇÃO ARTÍSTICA – “SHOW DA CALOURADA”**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Pelotas – PRAE/UFPel – através da Coordenação de Ações Afirmativas e Políticas Estudantis (CAPE), torna público o **“Edital de Seleção Artística – Show da Calourada”**, com a finalidade de selecionar artistas e/ou bandas para realizar apresentação no “Show da Calourada 01/2015”

O edital tem como objetivo recepcionar os alunos ingressantes na UFPEL no primeiro semestre de 2015, proporcionando-lhes um momento de interação com a comunidade acadêmica, além de propiciar à comunidade universitária (estudantes, técnicos-administrativos, professores) e local, a experiência da realização de espetáculos artísticos, abrindo espaço para a vivência de palco e de público, promovendo assim o trabalho de artistas e/ou grupos locais.

**Para tal, serão selecionados até 6 (seis) artistas ou grupos artísticos para integrar a programação do evento “Show da Calourada” que realizarão apresentações que deverão ocorrer no Campus Anglo ou em outro espaço da UFPel, conforme cronograma estabelecido. Ainda, será publicada uma lista de suplência, com até 3 (três) artistas/grupos artísticos que poderão vir a ser chamados na hipótese da impossibilidade de apresentação de algum dos candidatos titulares selecionados.**

### **1. EVENTO**

1.1) O evento realizar-se-á no dia **13 de março de 2015**, podendo esta data ser alterada a critério da Coordenação de Ações Afirmativas e Políticas Estudantis/PRAE, conforme este edital.

1.2) As participações no evento “Show da Calourada” não serão remuneradas, sendo os custos de transporte e logística de cada artista e/ou grupo de inteira responsabilidade destes, ficando a UFPEL totalmente desobrigada de qualquer

ônus referente ao exposto.

## **2. INSCRIÇÕES**

***As inscrições para o edital são gratuitas e deverão ser efetuadas por um representante do grupo artístico ou pelo próprio artista ou por procuração. Salienta-se que o ato de inscrição implica na automática e plena concordância com os termos do presente edital.***

- 2.1. O período de inscrições será de **09 a 27 de fevereiro de 2015**.
- 2.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado por este edital, bem como arquivos fora dos formatos determinados.
- 2.3. Para efetuar a inscrição o artista/banda deverá preencher o anexo I deste edital e entregá-lo ao CAPE/PRAE no Campus Porto, rua Gomes Carneiro nº1, sala 402, no horário das 8h às 14h.
- 2.4. Documentos e materiais obrigatórios para a inscrição:
  - a) Anexo I deste edital devidamente preenchido;
  - b) MÚSICAS: O mínimo de 02 (duas) músicas gravadas em CD/DVD ou entregues no ato de inscrição por *pendrive* no formato mp3. Não serão aceitas inscrições com gravações em outro suporte que não o indicado nesse regulamento.

## **3. SELEÇÃO**

Através deste edital serão selecionados até **6 (seis)** artistas ou grupos artísticos para o cronograma de até **6 (seis)** apresentações durante o evento. Ainda, ressalta-se que haverá uma lista de suplência, ordenada

de acordo com a classificação dos candidatos/grupos, que **poderão** vir a ser convocados na hipótese da impossibilidade da apresentação de algum dos candidatos titulares selecionados.

- 3.1. A seleção será realizada pela Comissão Organizadora da Calourada 2015/01, constituída pela Portaria nº 2.270/2014;
- 3.2. A comissão de seleção é autônoma e suas decisões soberanas, não sendo passíveis de questionamentos e recursos;
- 3.3. A seleção dos grupos/artistas será realizada entre **02 a 06 de março de 2015**;
- 3.4. Os nomes dos seis grupos/artistas selecionados pela comissão serão divulgados no dia **09 de março de 2015** no site da UFPel e na página da PRAE.

#### **4. CLASSIFICADOS**

- 4.1. Os artistas ou grupos selecionados participarão do evento “*Show da Calourada*” da seguinte forma:
  - a) As apresentações acontecerão no Campus Anglo ou em outro espaço da UFPel, iniciando pontualmente **às 15h, sendo o cronograma de apresentação definido por sorteio**;
  - b) Em caso de mau tempo o evento deverá ser adiado a critério da PRAE que, neste caso, enviará comunicado via site da PRAE e da UFPEL com antecedência mínima de 24 horas, definindo nova data e local;

- c) As apresentações deverão ter duração de no mínimo 30 minutos e no máximo 45 minutos;
- d) O artista ou grupo selecionado impossibilitado de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo essa responsabilidade à comissão de seleção a partir da lista de suplência;
- e) Os selecionados deverão participar de uma reunião de planejamento, coordenada pela equipe da Coordenação de Ações Afirmativas e Políticas Estudantis, em local e data a serem informados posteriormente. Nessa reunião, será definido, entre outras coisas, o cronograma das apresentações (sorteio);
- f) A não participação na reunião de planejamento implicará a exclusão do artista ou grupo selecionado da programação do evento **“Show da Calourada”**.

## 5. SUPLENTES

- a) Para atender às necessidades expostas neste edital será selecionado um total de até 3 (três) artistas/grupos suplentes.
- b) Os candidatos suplentes serão convocados a fazer suas apresentações, por ordem de classificação;
- c) O artista/grupo suplente convocado que não responder à convocação em um prazo de 24 horas será realocado para o último lugar da lista de suplência.

- d) A lista de suplência será publicada juntamente com a de artistas/grupos selecionados em ordem de classificação.

## **6. OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS CLASSIFICADOS**

- 6.1. Os artistas/grupos selecionados comprometem-se a:
  - a) Comparecer a todas as reuniões de produção agendadas pela Coordenação de Ações Afirmativas e Políticas Estudantis da PRAE/UFPEL;
  - b) Fornecer toda a documentação solicitada neste edital;
  - c) Respeitar rigorosamente o cronograma nos dias das apresentações, chegando ao local da apresentação no horário estabelecido pelo CAPE/PRAE, para teste de som, luz e de espaço;
  - d) Comunicar a CAPE/PRAE em um prazo mínimo de 15 dias de antecedência da data da realização do evento em caso de desistência de participação;
  - e) O não cumprimento de qualquer exigência estabelecida neste edital resultará em impedimento de participação em editais futuros.

## **7. OBRIGAÇÕES DA Coordenação de Ações Afirmativas e Políticas Estudantis - CAPE/PRAE/UFPEL**

7.1. A Coordenação de Ações Afirmativas e Políticas Estudantis compromete-se a:

- a) Disponibilizar o espaço físico, assim como a montagem e operação dos equipamentos de palco, iluminação e sonorização disponíveis;
- b) Realizar a divulgação dos artistas ou grupos selecionados no site da PRAE e da UFPEL, assim como em material gráfico que venha a ser confeccionado.

## **8. INFORMAÇÕES**

8.1. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail **cpe.prae@ufpel.edu.br** ou pelo telefone **3921 1219**.

*Paulo Guilherme Alves Brum*

*Ediane Sievers Acunha*

*Chefe do Núcleo de Apoio a Projetos      Pró-Reitora de Assuntos Estudantis*